



Lei nº 606/2019, de 17 de julho de 2019.

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
ENSINO UNIVERSITÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente, por meio de bolsas de estudo, munícipes de São João da Barra, para que os mesmos tenham a oportunidade e condições de frequentar e se formar em cursos de graduação em nível superior, conforme critérios e regras previstas em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os repasses do benefício previsto nesta Lei poderão ser efetuados diretamente aos estudantes beneficiários do programa, ou às respectivas instituições de ensino, mediante depósito em conta bancária, conforme previsto no regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada por Decreto, que disporá sobre os valores dos benefícios (bolsas de estudo), critérios para a concessão e seleção dos beneficiários, definição do tempo mínimo de residência no Município para fins de enquadramento no programa, cursos de graduação que serão contemplados, formas de prestação de contas por parte dos beneficiários, eventuais contrapartidas, penalidades por descumprimento das regras do programa, bem como outras questões inerentes a execução do programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal utilizará os recursos provenientes dos Royalties do Petróleo e / ou participação especial para cobrir as despesas relacionadas a presente Lei, conforme dotação orçamentária consignada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º A concessão ou manutenção do benefício previsto nesta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não possuindo caráter permanente, podendo ser suspenso ou reduzido por ato próprio do Poder Executivo Municipal em caso de diminuição na arrecadação ou comprometimento das finanças municipais.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dentre elas o art. 1º da Lei Municipal nº 078/2007 (e suas alterações), bem como o decreto que o regulamentou.

São João da Barra, 17 de julho de 2019.

Carla Maria Machado Dos Santos
Prefeita